



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 264/2021

Salvador do Sul, 13 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Cristian Eugênio Muxfeld
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: Apresentação do Projeto de Lei Nº 048/2021.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei Nº 048/2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 3.569, de 23 de novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº 3.567, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2022.

1. Da Situação Econômico-Financeira.

1.1 Resultado Orçamentário

No último exercício encerrado, o Município apresentou o seguinte resultado orçamentário:

Receita Realizada	Programada no Período	Realizada no Período	% Realizado/ Programado
(1) Receita Total	43.243.000,00	38.830.047,22	89,79%

Despesa Liquidada	Programada no Período	Realizada no Período	% Realizado/ Programado
Despesas Correntes	33.427.844,56	27.995.693,26	83,75%
Pessoal e Encargos Sociais	19.273.450,97	18.231.892,65	94,60%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras Despesas Correntes	9.589.393,59	9.763.800,61	101,82%
Reserva de Contingência	4.565.000,00	0,00	0,00%
Despesas de Capital	9.815.155,44	6.380.543,32	65,01%
Investimentos	9.064.255,44	5.635.232,45	62,17%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	#DIV/0!
Amortização da Dívida	750.900,00	745.310,87	99,26%
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	#DIV/0!
(2) Despesa Total	43.243.000,00	34.376.236,58	79,50%
Resultado Orçamentário (1-2)	0,00	4.453.810,64	#DIV/0!
Relação Despesa/Receita (2 / 1)	100,00%	88,53%	

Já no exercício em curso, até o mês de outubro, foi arrecadado o montante de R\$ 36.160.821,48, tendo sido empenhado em despesas correntes o valor de R\$ 28.487.884,95 e em despesas de capital o valor de R\$ 7.298.705,63. Portanto, o resultado orçamentário acumulado em 2021, até o mês de outubro é de R\$ 374.230,90, o qual se apresenta superavitário.



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

1.2 Dívida Pública

Até o final do mês de junho, o saldo Dívida Consolidada Líquida do Município foi de R\$ -5.489.248,92, o qual foi apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado. Conforme demonstrativo abaixo, verifica-se que a dívida consolidada líquida do Município apresenta um saldo **inferior** àquele verificado ao final do período anterior, sinalizando, portanto, para uma **diminuição** no nível de endividamento municipal.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 30/06/2021	Variação no Período
I – Dívida Consolidada ou Fundada	3.293.377,15	3.176.366,59	117.010,56
Empréstimos	3.137.066,62	2.989.395,44	147.671,18
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	156.310,53	186.971,15	-30.660,62
			0,00
II - ATIVO CIRCULANTE (+) ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.232.271,53	8.667.034,56	- 2.434.763,03
Caixa e Equivalente de Caixa	6.232.246,96	8.667.009,99	- 2.434.763,03
Demais Ativos Financeiros	24,57	24,57	0,00
III - Passivo Circulante (Obrigações Financeiras)	1.168.863,49	1.419,05	1.167.444,44
Restos a Pagar Processados	1.168.863,49	1.419,05	1.167.444,44
Contas do Exercício a Pagar	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações a Pagar	0,00	0,00	0,00
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL/Excluído o RPPS (III = I – II + III)	-1.770.030,89	-5.489.248,92	3.719.218,03

2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município.

2.1 Receitas

Segundo detalhado no Anexo 2 do Projeto de Lei, o total líquido da receita para 2022 está estimado em R\$ 41.223.000,00 incluídas as operações intraorçamentárias, e excluídas as deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento atual (2021), que é de R\$ 39.373.000,00 representa um aumento de R\$ 1.850.000,00, ou seja, **4,70% a maior**.

Adiante, são destacadas as principais origens da receita orçamentária.



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

2.1.1 Receitas Tributárias

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2022 soma R\$ 4.352.713,00 em valores líquidos, representando 10,56% do total previsto. Esta fonte representa as receitas próprias, composta dos tributos municipais. O quadro abaixo demonstra resumidamente a composição da receita tributária e a sua comparação com os valores previstos para 2021 e 2022.

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2021	Previsão 2022	Variação %
Impostos	3.338.615,00	3.513.420,00	5,24
I P T U	1.083.755,00	1.140.700,00	5,25
I R R F	640.900,00	621.440,00	-3,04
I T B I	513.100,00	508.200,00	-0,95
I S S Q N	1.100.860,00	1.243.080,00	12,92
Taxas	594.215,00	689.162,00	15,98
Taxas p/ Exerc. Poder de Polícia	125.820,00	144.270,00	14,66
Taxas p/ Prestação de Serviços	468.395,00	544.892,00	16,33
Contribuição de Melhorias	80.100,00	150.131,00	87,43
Total das Receitas Tributárias	4.012.930,00	4.352.713,00	8,47

2.1.2 Receita de Contribuições

As receitas dessa origem foram estimadas em R\$ 5.204.381,00, representando 12,62% do Orçamento e está assim composta:

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2021	Previsão 2022	Variação %
Contribuições Sociais	4.871.767,00	4.909.781,00	0,78
Contribuições Previdenciárias	4.871.767,00	4.909.781,00	0,78
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	#DIV/0!
Contribuições Econômicas	256.950,00	294.600,00	14,65
Contribuição p/Custeio Ilum. Pública	256.950,00	294.600,00	14,65
Total das Receitas de Contribuições	5.128.717,00	5.204.381,00	1,48

2.1.3 Receita Patrimonial

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2022 um montante de R\$ 1.412.317,00, ou seja, 3,43% do total da receita prevista. Tem como principal origem os rendimentos das aplicações financeiras.



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

2.1.4 Receita Agropecuária

Não há previsão para esta fonte de Receita.

2.1.5 Receita de Serviços

Para o exercício de 2022 foram estimados R\$ 93.290,00 assim detalhados:

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2021	Previsão 2022	Variação %
Serviços Comerciais	0,00	0,00	#DIV/0!
Serviços de Transportes	0,00	0,00	#DIV/0!
Serviços de Saúde	0,00	0,00	#DIV/0!
Serviços Administrativos	0,00	0,00	#DIV/0!
Serviços Agropecuários	0,00	0,00	#DIV/0!
Outros Serviços	93.290,00	99.295,00	6,44
Total das Receitas e Serviços	93.290,00	99.295,00	6,44

2.1.6 Transferências Correntes

Conforme se visualiza no quadro abaixo, no grupo das Transferências Correntes da União, o item mais significativo refere-se às transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão total é de R\$ 11.478.300,00 correspondendo a 27,84% do total da receita do Município.

Já as outras transferências demonstraram uma previsão de R\$ 1.919.921,00, representando 4,66% do total da receita.

Nas transferências do Estado, deve ser destacada a participação do Município no ICMS, cujos valores a serem transferidos ao Município, foram estimados em R\$ 11.404.800,00, ou seja, 27,67% do total da receita esperada. O comportamento dessa receita está diretamente ligado ao índice de participação do Município, que sofreu um acréscimo de 3,01%.

As Outras Transferências Correntes registraram o montante previsto de R\$ 2.288.845,00, representando 5,55% do total. Esse comportamento é verificado, principalmente, na rubrica das transferências de recursos para a saúde, com um valor anual projetado de R\$ 280.932,00, da Cota Parte do IPVA, com um valor anual projetado de R\$ 1.463.000,00 e as Transferências de Convênios no valor projetado de R\$ 328.007,00.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2021	Previsão 2022	Variação %
Transferências da União	10.585.975,00	13.398.221,00	26,57
Cota parte do F P M	8.737.600,00	11.478.300,00	31,37
Cota parte do I T R	5.700,00	4.900,00	-14,04
Cota parte da LC 87/96 (Lei Kandir)	0,00	0,00	#DIV/0!
Cota Parte Fundo Especial (Lei 7525)	123.824,00	195.400,00	57,80
Transferência do SUS – Atenção Básica	873.708,00	844.900,00	-3,30

Av. Duque de Caxias, 422, CEP 95750-000 • Caixa Postal 29

Centro • SALVADOR DO SUL • RS

Fone: (51) 3638-1221

www.salvadorodosul.rs.gov.br



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Transferência do SUS – Atenção Especializada	9.703,00	22.900,00	136,01
Transferência do SUS – Vigilância em Saúde	43.710,00	45.510,00	4,12
Transferência do SUS – Assistência Farmacêutica	58.014,00	64.000,00	10,32
Outras Transferências do SUS	11.419,00	11.419,00	0,00
Transferências do F N A S	78.046,00	65.558,00	-16,00
Transferências do F N D E	644.251,00	568.677,00	-11,73
Transferências de Convênios	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras Transferências da União	0,00	96.657,00	#DIV/0!
Transferências do Estado	11.236.756,45	13.693.645,00	21,86
Cota Parte do I C M S	8.969.800,00	11.404.800,00	27,15
Cota Parte do I P V A	1.278.900,00	1.463.000,00	14,40
Cota Parte do IPI / Exportação	145.500,00	164.900,00	13,33
Cota parte da C I D E	11.105,00	5.460,00	-50,83
Transf. Do Fundo Est. Saúde (FES)	362.534,00	280.932,00	-22,51
Transf. Fundo Est. Ass. Social (FEAS)	7.433,45	7.046,00	-5,21
Transferências de Convênios	416.001,00	328.007,00	-21,15
Outras Transferências do Estado	45.483,00	39.500,00	-13,15
Transferências de Instituições Públicas/Privadas	12.300,00	0,00	-100,00
Transferências de Pessoas Físicas	17.324,00	40.100,00	131,47
Total das Transferências Correntes	21.852.355,45	27.131.966,00	24,16

2.1.7 FUNDEB

O quadro a seguir evidencia a previsão da arrecadação e dos valores a serem transferidos ao FUNDEB. Em resumo, verifica-se que, para 2022, a previsão é que o Município receba do referido fundo, em razão do nº de alunos matriculados em sua rede de ensino, o valor de R\$ 5.517.400,00. Por outro lado, contribuirá de forma compulsória para o mesmo fundo com R\$ 4.729.180,00. Portanto, o ganho previsto para 2022 é de R\$ 780.220,00.

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2021	Previsão 2022	Variação %
Valores Recebidos do FUNDEB	4.886.625,00	5.517.400,00	12,91
Valores Transferidos para o FUNDEB	3.680.100,00	4.729.180,00	28,51
Ganh6 com o FUNDEB	1.206.525,00	788.220,00	-34,67

2.1.8 Outras Receitas Correntes

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2022 R\$ 274.608,00, representando 0,67% do orçamento, conforme abaixo detalhado.



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2021	Previsão 2022	Variação %
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.395,00	8.791,00	-22,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.145,00	45.699,00	643,68
Demais Receitas Correntes	400.000,00	220.118,00	-44,97
Total de outras Receitas Correntes	417.540,00	274.608,00	-34,23

2.1.9 Receitas de Capital

O montante total estimado para as Receitas de Capital alcançou R\$ 1.959.500,00, o que representa 4,75% do total da receita do Município. A previsão maior é referente às Alienações de Bens.

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2021	Previsão 2022	Variação %
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	0,00	0,00	#DIV/0!
Alienação de Bens	500.000,00	1.000.000,00	100,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	#DIV/0!
Transferências de Capital	3.367.926,24	959.500,00	-71,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	#DIV/0!
Total das Receitas de Capital	3.867.926,24	1.959.500,00	-49,34

2.2 Despesas

Conforme detalhado nos anexos que compõem o Projeto de Lei, os Orçamentos fiscal e da seguridade social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo um montante total a R\$ 41.223.000,00, sendo R\$ 29.612.310,00 correspondente ao Orçamento Fiscal e R\$ 11.610.690,00 correspondente ao Orçamento da Seguridade Social.

Salienta-se que, além da participação dos diversos órgãos e setores que integram a Administração Municipal, a elaboração do orçamento da despesa contou com a participação dos conselhos municipais de políticas públicas, especialmente das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

No que tange à alocação das despesas, apesar do quadro de dificuldades financeiras pelas quais passam as Administrações Públicas de um modo geral, o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade, e reservou para o próximo exercício os programas de trabalho constantes no anexo VI da Lei 4.320/64.



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

2.2.1 Saúde, Assistência Social e Habitação

Ouvido previamente o Conselho Municipal de Saúde, foi alocado um total de R\$ 7.200.000,00, o que representa 17,47% do total da despesa programada. Para o atendimento constitucional foram alocados R\$ 5.482.201,20, representando 19,56% da Receita Líquida de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto a preocupação da Administração Municipal em dar cumprimento ao mínimo de 15% estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012.

Para o ano de 2022, a prioridade é garantir o pleno atendimento da atenção básica à saúde, principalmente da população mais carente.

Na assistência social, com a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, foram alocados recursos para a continuidade dos programas voltados para os direitos humanos, as crianças, os portadores de deficiência, os adolescentes, a juventude e os idosos.

Segundo orientação da NOB SUAS 2012, todos os recursos foram alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante foi fixado em R\$ 442.000,00, representando, portanto, 1,07% do orçamento.

Na área da Habitação, foram destinados R\$ 630.310,00, representando, portanto, 1,53% do orçamento.

2.2.2 Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Na área educacional, foram alocados recursos que superam o limite de 25,00% determinado pelo Mandamento Constitucional. Assim dando continuidade às ações voltadas para a ampliação e a melhoria do atendimento ao ensino fundamental, à educação infantil e à pré-escola foram priorizadas as seguintes ações:

- a) Manutenção do Ensino Infantil
- b) Manutenção do Ensino Fundamental
- c) Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência
- d) Manutenção das Atividades da Secretaria
- e) Manutenção do Transporte Escolar
- f) Construção, ampliação e melhoria das EMEFS
- g) Manutenção laboratório informática
- h) Informatização da rede escolar
- i) Construção, ampliação e melhoria das EMEIS
- j) Atendimento aos alunos portadores de deficiência
- k) Promoção da feira do livro
- l) Manutenção da merenda escolar
- m) Educação de jovens e adultos – EJA

Já para as áreas da cultura, turismo, Desporto e Lazer, foram destinados R\$ 1.489.650,00, o que representa 3,61% do orçamento, incluindo projetos novos que são: construção do Centro de Eventos, a pavimentação do acesso ao túnel da Linha Bonita (3ª etapa) e a implantação de ciclovias.



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

2.2.3 Câmara Municipal

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 1.000.000,00, representando 2,43% do total da despesa do Município e se destinam basicamente às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar.

2.2.4 Gabinete do Prefeito

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, que agrega também a manutenção da segurança pública e a Defesa Civil, somam R\$ 1.047.000,00, representando 2,54% do Orçamento.

2.2.5 Secretaria de Gestão e Finanças

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 2.355.000,00 representando 5,71%. Os recursos alocados serão utilizados no atendimento das despesas com a manutenção dos serviços gerenciais de recursos humanos, patrimônio público, controle dos cadastros imobiliário e econômico, arrecadação, pagamentos e registros contábeis.

2.2.6 Secretaria de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 5.630.000,00, representando 13,66% do total da despesa orçada para 2022. Os principais gastos previstos se destinam à manutenção das atividades da secretaria (R\$ 3.301.920,00), abertura, ampliação e pavimentação de vias públicas (R\$ 1.004.875,00), manutenção dos serviços de limpeza pública (R\$ 553.500,00), manutenção da limpeza pública (R\$ 401.270,00) e aquisição de equipamentos rodoviários (R\$ 200.000,00).

2.2.7 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R\$ 2.666.000,00, o que representa 6,47% do total da despesa do Município. As principais ações orçamentárias se destinam às despesas com o incentivo ao produtor rural (R\$ 494.000,00), incentivo à piscicultura (R\$ 109.500,00), projeto Entrepasto do Mel e do Peixe (R\$ 123.500,00), programas ligados ao Meio Ambiente (R\$ 66.000,00) e com os programas ligados à Indústria e Comércio (R\$ 458.000,00).

2.2.8 Encargos Especiais

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 1.328.000,00, representando 3,22%. Os recursos alocados serão utilizados principalmente no pagamento da dívida fundada (R\$ 757.100,00), Precatórios (R\$ 155.000,00) e no pagamento do PASEP (R\$ 415.000,00).



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

No tocante às demais despesas, embora premidos pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram alocados recursos que, no entendimento da Administração Municipal atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa Legislativa.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei subscreve,

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 048 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o exercício financeiro de
2022.**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, referente aos Poderes do Município, seus fundos e Órgãos.

Parágrafo único. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

- I – demonstrativo e metodologia de cálculo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), e da despesa do Município para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;
- II – demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para 2022 (LRF, art. 12, § 3º);
- III – anexos orçamentários nºs 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;
- IV – descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único, art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);
- V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5º, inciso II);
- VI – demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5º, inciso II);
- VII – demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde (ASPS);
- VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
- IX – anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art. 5º, I);
- X – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo e do Legislativo orçado para 2022;
- XI – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo para 2022;
- XII – anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) orçados para 2022;



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

XIII – relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2022 com os respectivos créditos orçamentários ;

XIV – relação dos precatórios a pagar em 2022 com os respectivos créditos orçamentários;

Art. 2º A estrutura programática da despesa orçamentária, no que diz respeito à natureza da despesa, é apresentada, para efeitos desta Lei, até o nível de elemento da despesa;

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a abrir por Decreto créditos adicionais suplementares na Administração Direta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% do somatório da despesa fixada;

II - da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;

III - de excesso de arrecadação proveniente:

a) de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

b) de recursos livres ou ordinários;

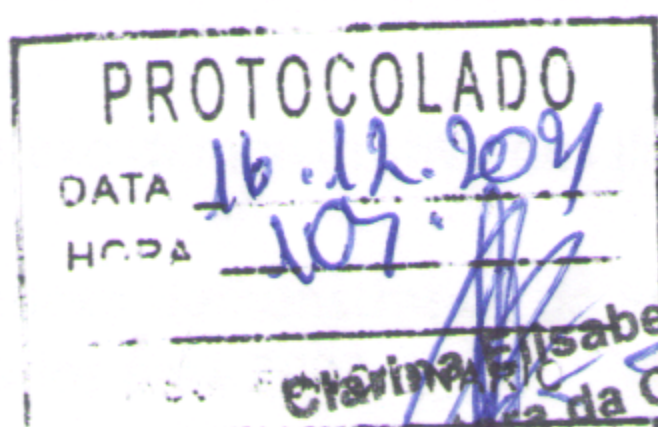
IV – do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.

§1º O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta Poder Executivo e Legislativo.

§2º A abertura de créditos suplementares no Poder Legislativo se dará por Resolução com a indicação dos recursos de que tratam o Inciso I, II e IV deste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.



Clarina Elisabeta Klein
Diretora da Câmara
de Vereadores

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal



CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL
APROVADO EM 20/12/2021
POR unanimidade

VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES.
PRESIDENTE Henrique Kisch
SECRETÁRIO